PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02204/74

Autor: BEL. JORGE IVAN CASCUDO RODRIGUES
Data: 24/06/1974
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Fixa novos niveis de vencimentos de pessoal da câmara Municipal de Natal e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de Consultor Juridico e Supervisor, despadronizados, da câmara Municipal de natal, em obediencia ao disposto nas Leis nos. 2.048, de 12.10.71 e 2.077, de 14.06.72, a partir de 01 de janeiro de 1974, passam a ser de Cr$ 3.375,00 (tres mil trezentos e setenta e cinco cruzeiros), e, a contar de 01 de julho de 1974, de Cr$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta cruzeiros);

Art.2º - A fim de manter-se perfeita homogeneidade com a politica administrativa e salarial adotada pelo Estado do Rio Grande do Norte, os vencimentos dos cargos de Consultor Juridico Serão revistos toda vez que o forem os dos ocupantes de cargo de identicas ou semelhantes atribuicões, do quadro de pessoal da referida Unidade da federação;

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão a conta da dotação própria do orçamento vigente;

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio Felipe CAmarão em Natal, 27 de junho de 1974.

JORGE IVAN CASCUDO RODRIGUES

Jonas Pinheiro Borges

Valdir da Silva Freire

Pblicado no D.O
de 03/07/1974.